PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 182/2024, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024, DO *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024*, QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA C.A. BASSALOBRE CONSTRUTORA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **C.A. BASSALOBRE CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.736.964/0001-06, com sede na Rua Cristovão Colombo, n.º 410, Bairro Centro, no Município de Xambrê/PR, CEP 87.535-000, telefone (44) 8464-8070, e-mail carlosbassalobre@hotmail.com / construtoravra@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO BASSALOBRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.229.597-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 748.088.279-87, residente e domiciliada no Município de Xambrê/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa, por meio do protocolo n.º 3481/2025, requerendo a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo n.º 182/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO, ainda, as justificativas apresentadas pela contratada, referentes aos contratempos relacionados às condições climáticas, que impactaram diretamente o cronograma da obra;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico-Administrativo n.º 014-R/2025, o qual atesta que o pedido atende aos requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial os artigos 124 a 132, e que a prorrogação não afronta a legislação vigente, nem é lesiva ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação reconhece a relevância da obra para atendimento à demanda de vagas escolares no Município;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual referente ao Contrato Administrativo n.º 182/2024.

1.2. Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando a nova data final de vigência e execução para 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado 31 de outubro de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO BASSALOBRE
Sócia-Administradora
Contratado